

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
...24.06.2022  
ÀS ...11:52...Horas  
Ass.: .....

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Exmo. Sr.  
Vereador **IDASIR DOS SANTOS (MDB)**  
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 14 de junho de 2022, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 68, de 2022, que "Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00".


**Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.**

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,


Cordialmente.

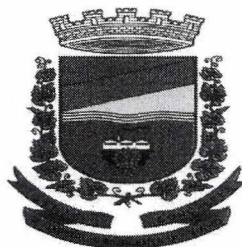
Bento Gonçalves, 23 de junho de 2022.

Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**  
Vice-Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO FINAL

  
Dr. Jaime Zandonai  
Advogado - OAB/RS nº 38.659  
Procurador Jurídico

**AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:**

  
Vereador **IDASIR DOS SANTOS (MDB)**  
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nas unidades orçamentárias que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 12.001.0018.0542.0313.2345

Elemento de Despesa: 3339030 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 00010000 - Recurso Livre R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

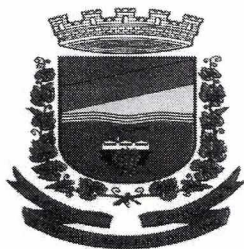
Funcional Programática: 12.001.0018.0542.0313.2345

Elemento de Despesa: 3339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 00010000 - Recurso Livre R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o *superávit* apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para adequação orçamentária da aplicação dos serviços e recursos em prol da causa animal, que passará a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e não mais da Secretaria Municipal de Saúde como é atualmente.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos  
\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e dois.

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal